

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº **057/2024**, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 REFERENTE, AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DESTES MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, com sede na Rua Cel. Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **Jeyson Cavalcanti de Almeida Falcão**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.286.457 – SSP/PE órgão expedidor e CPF(MF) nº 028.707.524-90, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio nº 102, centro, nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a empresa CONTRATADA:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: Estrada Engenho Novo – S/N – Lote 016 – Zona Rural – CEP: 54.590-000 – Cabo de Stº Agostinho – PE.

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº 03.608.944/0001-34.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander (033) / Agência: 4048 / Conta: 13000331-3

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA NETO.

CARGO QUE OCUPA: Administrador

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Divorciado

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

IDENTIDADE Nº 4.452.250 SSP/PE

CPF (MF) Nº 018.571.154-57

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Japacanga, nº 86 - Prado – CEP: 50.720-130 - Recife – PE.

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, do tipo **Menor Preço Global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Município devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente 2º Termo Aditivo de Valor ao **CONTRATO DE Nº 057/2024**, para a Execução de Obras de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste presente Termo Aditivo de Valor, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DE PRIMAVERA/PE, EM DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA, PRIMAVERA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.**, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Considerando o teor da solicitação do termo Aditivo referente a 2ª REPROGRAMAÇÃO enviada em 11 de março de 2025, pela Equipe de Engenharia deste Município, junto com A Planilha Demonstrativa, memória de cálculo e composições, em anexo, exhibe e justifica as alterações realizadas.

2.2 Em vista dos ajustes supracitados, a 2ª Reprogramação provocou acréscimo financeiro de R\$ 264.402,90, alterando o valor do contrato de R\$ 1.404.247,67 para R\$ 1.668.650,53. O percentual do valor de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de +23,60 %, estando, portanto, dentro dos limites da Lei 14.133/2021 para obras de Construção que é de 25,00%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A reserva de recursos para o presente termo aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CODIGO LOCAL: 020700

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: CONTRUÇÃO, REPOSIÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFALTICO

FUNCIONAL: 15.451.01051.1054.0000

ELEMENTO DA DESPESAS: 4.4.90.51

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este termo aditivo permanece em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Primavera, 13 de março de 2025.


Jeyson Cavalcanti de Almeida Falcão
PREFEITO DE PRIMAVERA - PE
CONTRATANTE


Eufrásio Campos Gouveia Neto
JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA